

Prefeitura Municipal de Conchal
Departamento de Planejamento

Revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª Parte

Tema:

Meio Ambiente

09 de Julho de 2015



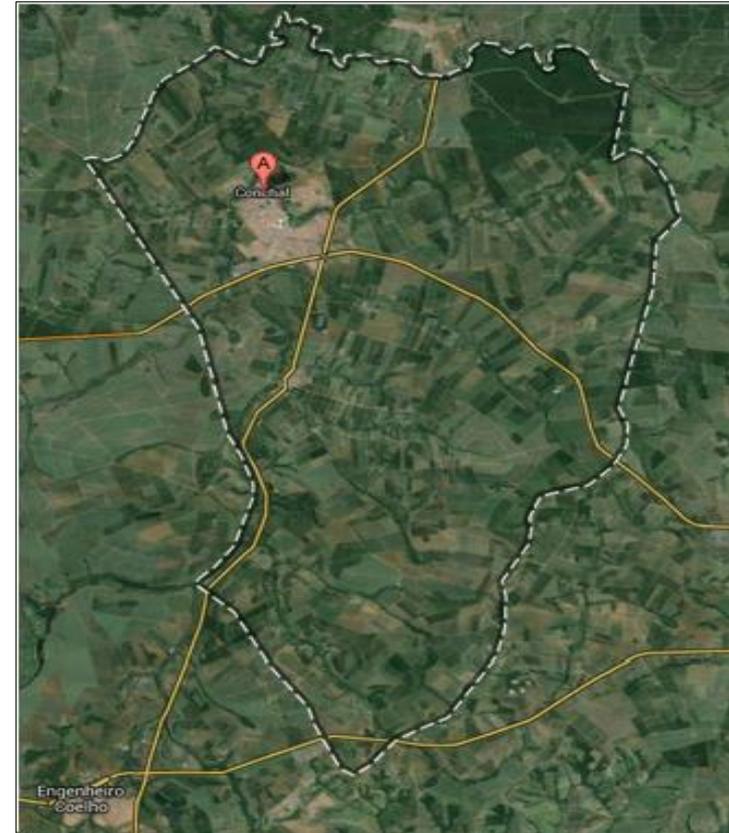
PENSE NISSO!



O MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO

O município está localizado a Leste do Estado de São Paulo.

O Município de Conchal abrange uma extensão territorial de **182,79 Km²** e sua área urbana é de **14,33 km² (7,84%)** e a Zona de Expansão Urbana de **23,01 Km² (12,59%)** e área rural de **145,44 Km² (79,57%)**.



CULTURAS NO MUNICÍPIO

Produto – área colhida	Hectares	% ha	UPA's
Laranja	9.211	50,39%	514
Milho	2.105	11,52%	136
Cana de açúcar	885	4,84%	21
Eucalipto	796	4,35%	10
Mandioca	495	2,71%	70
Outros	4.788	26,19%	293
TOTAL	18.279	100,00%	1.044

Fonte: Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável 2015 - 2018

UPA – Unidade de Produção Agropecuária

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

O Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente é localizado junto ao Paço Municipal na Rua Francisco Ferreira Alves, 364 Centro – Conchal/SP, contudo a Divisão de Meio Ambiente é localizada na Rua Visconde de Indaiatuba, Quadra 5 Lote 8, Centro – Conchal/SP.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

- Gestão de resíduos sólidos;**
- Agendamento de caçambas para entulhos de construção civil;**
- Participação no projeto social “Programa Ação Jovem”;**
- Plantio de árvores na Avenida Manoel Gonçalves Neto;**
- Campanha de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxico;**
- Cadastro Ambiental Rural;**
- Participação do Programa Município Verde Azul.**

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

- Resíduos domésticos;
- Resíduos de saúde;
- Coleta seletiva de materiais recicláveis;
- Coleta de móveis velhos;
- Recebimento de pneus.

O Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental – **CONSAB**, é constituído pelo resultado do esforço e trabalho conjuntos dos Municípios: Artur Nogueira, **CONCHAL**, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Jaguariúna e Holambra.

O **CONSAB** - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, é a unidade responsável pela administração (coleta e destinação final) dos resíduos domésticos e saúde do município de Conchal.

Municípios atendidos pelo CONSAB:

- Artur Nogueira – 49.346 hab.;
- **Conchal – 26.914 hab.;**
- Cordeirópolis – 22.945 hab.;
- Cosmópolis – 65.628 hab.;
- Engenheiro Coelho – 18.153 hab.;
- Holambra – 13.046 hab. e
- Jaguariúna – 50.719 hab.

Fonte: população IBGE – 2014

Localização do municípios do CONSAB



RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILAR - 2014 (ano todo)

Município	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Unidade
Conchal	594,25	492,78	494	486	493,1	463,4	tonelada
26.914	22,08	18,31	18,36	18,06	18,32	17,22	Kg/hab/mês
Gramas/dia	736	610,33	612	602	610,7	574	grama/hab.dia

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (ton.)	Unidade
535,8	513,81	511,12	560,19	558,84	607,96	6.311,27	tonelada
19,91	19,09	18,99	20,81	20,76	22,59	19,54	Kg/hab/mês
663,67	636,33	633	693,67	692	753	651,33	grama/hab.dia

RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE – 2014 (julho a dezembro)

Município	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (Quilos)	Unidade
Conchal	903	1.159	1.711	1.364	1.632	1.682	8.451	Kg/mês
26.914	33,6	43,06	63,57	50,68	60,64	62,5	314	grama/hab
Kilo/dia	30,1	38,63	57,03	45,47	54,4	56,07	281,7	Kg/dia

Valores pagos para retirada do resíduo doméstico – CONSAB

Mês	Valor
Janeiro/2014	R\$ 105.348,64
Fevereiro/2014	R\$ 87.360,04
Março/2014	R\$ 87.578,09
Abril/2014	R\$ 86.163,40
Maio/2014	R\$ 100.822,45
Junho/2014	R\$ 100.100,88
Julho/2014	R\$ 115.732,80
Agosto/2014	R\$ 110.982,96
Setembro/2014	R\$ 110.401,92
Outubro/2014	R\$ 121.001,04
Novembro/2014	R\$ 132.028,01
Dezembro/2014	R\$ 145.782,73
TOTAL	R\$ 1.303.302,96

**Média
de
R\$ 206,50
por tonelada**

**Média Anual
R\$ 108.608,57**

Valores pagos para retirada do resíduo de saúde – CONSAB

mês	valor
Julho/2014	R\$ 5.941,74
Agosto/2014	R\$ 7.626,22
Setembro/2014	R\$ 11.258,38
Outubro/2014	R\$ 8.975,12
Novembro/2014	R\$ 10.738,56
Dezembro/2014	R\$ 11.067,56
TOTAL	R\$ 55.607,58

**Média
de
R\$ 6,58
por Kg**

**Média semestral
R\$ 9.267,93**

Resíduos Industriais

- Os resíduos industriais são de responsabilidade de cada estabelecimento que o produz;
- A Prefeitura de Conchal orienta e fiscaliza a disposição adequada dos mesmos.



Coleta seletiva de materiais recicláveis

A coleta de materiais recicláveis acontece em todos os bairros urbanos do município em dias alternados da coleta de lixo comum.

Participa da coleta quatro funcionários (um motorista e três coletores) da prefeitura, onde um coletor faz a pré-seleção dos materiais e os outros dois coletam os materiais separados pela população, por comerciantes em geral e por repartições públicas.

Ao término da coleta diária, os materiais são encaminhados para um galpão, onde são despejados sobre uma bancada.

Dessa forma acontece a separação correta dos materiais de acordo com sua classificação, prensados se houver necessidade e armazenados em local coberto e arejado.

GALPÃO DA RECICLAGEM – Rua Visconde de Indaiatuba, S/Nº - Centro



Venda dos materiais recicláveis:

- O material reciclável acumulado é vendido através de leilão.
- O leilão é realizado pela prefeitura após publicação do edital no Jornal Oficial do Município.
- O dinheiro adquirido no leilão é revertido para o Fundo Municipal de Preservação e Recuperação Ambiental.

Coleta de móveis velhos

A Divisão de Meio Ambiente em conjunto com a Divisão de Serviços Urbanos realiza a coleta de móveis velhos todas as quintas e sextas-feiras nos bairros dos municípios.

Esses móveis são desmontados e a madeira resultante é encaminhada para reaproveitamento em caldeiras através da empresa MTL – Comércio e Reciclagem de Madeiras (Multi Lixo) – Mogi Guaçu.

Recebimento de pneus inservíveis

Considerando os danos causados pelo descarte incorreto de pneus, como por exemplo, o acúmulo de água da chuva causando a proliferação de mosquitos causadores da dengue, a Divisão de Meio Ambiente também é responsável pelo recebimento e acondicionamento de pneus inservíveis.

Dessa maneira os pneus ficam protegidos da chuva em um barracão coberto e arejado e depois são recolhidos pela empresa Reciclanip, que é uma empresa ligada a ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos).

CAÇAMBAS DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Atualmente, a Prefeitura do Município de Conchal possui **80 caçambas** de 3 m³ destinadas para coleta de entulhos da construção civil, podas de árvore e jardinagem e **2 caminhões poli guindastes**.

O agendamento para a locação das caçambas é feito na Portaria do Paço Municipal - Rua Dr. Altino Arantes, 300 – Centro, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 8:00h às 17:00h.

De acordo com o Art. 16, do DECRETO Nº 3.558, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013, a coleta de entulhos em caçambas é realizada com o pagamento de preço público de R\$ 20,00 pela locação da caçamba, sendo que a mesma pode permanecer no local pelo prazo de até 3 dias.

Para cada caçamba adicional solicitada no prazo de locação é cobrado o preço público de R\$ 15,00.

Uso correto das caçambas de entulho

De acordo com a

LEI COMPLEMENTAR N° 349, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013:

“Art. 1º - O

§ 2º - O lixo e entulhos resultantes da limpeza dos quintais e terrenos, bem como a calça proveniente de demolição e a terra proveniente de escavações deverão ser depositados em caçambas ou contêineres fornecidos pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente, mediante remuneração do serviço por preço público.”

São proibidos o armazenamento e o transporte de materiais orgânicos perigosos e nocivos à saúde por meio de caçambas.”

Trituração e reaproveitamento do material recolhido nas caçambas

O RCC – resíduo de construção civil resultante das caçambas de entulho é encaminhado para uma área de transbordo, posteriormente é triturado e utilizado em conservação de estradas rurais do município.

Em 2014 foram triturados e reaproveitados aproximadamente 5.160 m³ de entulhos.

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL BRITADOS

Municípios	Quantidade	%	Dias Trabalhados	Horas Trabalhadas
Artur Nogueira	3.830 m ³	20,26%	28	128
Conchal	5.160 m³	27,30%	23	139
Cosmópolis	650 m ³	3,44%	10	23
Engenheiro Coelho	4.240 m ³	22,43%	24	133
Holambra	5.020 m ³	26,56%	29	140
Totais	18.900 m ³	100%	114	563



Nova Máquina Trituradora

No início de Maio/2015 o CONSAB adquiriu uma nova máquina de britagem para processar entulhos da construção civil, assim tendo um reaproveitamento ainda maior do entulho coletado nas caçambas.



UMB-1006-UR

icon

BECKER

EG 18045

BECKER

BECKER

PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SOCIAL “PROGRAMA AÇÃO JOVEM”

É um programa do Governo do Estado com o objetivo de promover a inclusão social de jovens , assim o Programa Ação Jovem visa estimular a conclusão da escolaridade básica com ações complementares apoiando a iniciação profissional.

As ações do programa são feitas tanto na Divisão de Meio Ambiente ou em outros lugares de acordo com a atividade efetuada ou na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS



**Rua dos Petermann, 154
Conj. Dep. Barros Munhoz**



**Lago
Municipal**

Centro de Referência da Assistência Social CRAS

Rua dos Petermann, 154
– Deputado Barros
Munhoz



PLANTIO DE ÁRVORES

No mês de abril deste ano a Divisão de Meio Ambiente em parceria com a Melhor Idade promoveu o plantio de árvores na Avenida Manoel Gonçalves Neto.

Foram plantadas 46 mudas de árvores de pequeno porte, dessa maneira não afetando a rede elétrica e a tubulação de rede de água e esgoto existente no local.



Avenida Manoel Gonçalves Neto

**Plantio de 46
mudas de
árvores**



Exemplo



CAMPANHA DE RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICO

A Divisão de Meio Ambiente em conjunto com a Casa da Agricultura realiza desde 2013 a Campanha de Recolhimento de Embalagens Vazias de Agrotóxico, a campanha visa diminuir o uso e principalmente o descarte incorreto da embalagem.

Em 2 anos de campanha já foram recolhidas mais de 3.000 embalagens, que são encaminhadas à Coopercitrus.

A Campanha esse ano será realizada nos dias 27 e 28 de Julho.

Antiga Casa da Agricultura



Embalagens de Agrotóxico



CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

O Cadastro Ambiental Rural - CAR, é o registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Fonte: Ministério da Agricultura

- Instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA,
- Regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, para integração das informações.

Das **670** propriedades rurais existentes no município de Conchal, **458** já realizaram o Cadastro Ambiental Rural, sendo que a Divisão de Meio Ambiente junto com a Casa da Agricultura efetuou a inscrição no CAR de **282** propriedades, tendo estas o tamanho de até 48 ha.

PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL – PMVA

É um programa do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que tem o propósito de:

- Medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental e a valorização da agenda ambiental nos municípios.
- Estimular e auxiliar as prefeituras paulistas a elaboração e execução de suas políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo.

A participação do município no PMVA é pré-requisito para a liberação de recursos do Fundo Estadual de Controle da Poluição – FECOP, controlado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

As ações propostas compõe as dez diretrizes norteadoras da agenda ambiental local, abrangendo os seguintes temas estratégicos: **Esgoto Tratado, Resíduos Sólidos, Biodiversidade, Arborização Urbana, Educação Ambiental, Cidade Sustentável, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Estrutura Ambiental e Conselho Ambiental.**

Fonte: Secretária do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico
Lei Complementar nº 157/2006

MEIO AMBIENTE

- **Objetivos**
- **Diretrizes e**
- **Ações**

Município de Conchal

- **Objetivos:** significa o **fim** que se deseja atingir, a **meta** que se pretende alcançar;
- **Diretrizes:** São **linhas** que **definem e regulam** um traçado ou um caminho a seguir. Diretrizes são **instruções ou indicações** para se estabelecer um plano; e
- **Ações:** tudo **aquilo** que se faz.

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

Título II

As Políticas Setoriais Municipais

Capítulo I

Política Municipal de

Desenvolvimento Econômico

Secção I

Agricultura e Agroindústria

Município de Conchal

Art. 5º - Os objetivos da política municipal de Agricultura e Agroindústria consistem de:

I. A preservação e recuperação do **meio ambiente** na zona rural do município;

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

Capítulo III

**Política de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente**

Secção I

Expansão e Desenvolvimento Urbano

Subsecção I

Urbanização, uso e ocupação do solo

Município de Conchal

Art. 32 - Os objetivos da política municipal de Uso e ocupação do solo consistem de:

I. A ordenação do processo de expansão territorial e do desenvolvimento do município, de modo a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis, o desequilíbrio entre a urbanização e a infraestrutura possível de ser implantada, a retenção especulativa de imóvel urbano, a deterioração de áreas urbanizadas e a degradação do **meio ambiente**, garantindo qualidade ambiental e paisagística;

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

Capítulo III

**Política de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente**

Secção II

MEIO AMBIENTE

Município de Conchal

Art. 47 - A política setorial relativa ao **Meio Ambiente** do município tem por **objetivos**:

I. Preservar, proteger e recuperar o **meio ambiente**, os ecossistemas naturais, os recursos hídricos, a fauna, a flora, a paisagem urbana, rural, enfim, o patrimônio ecológico inclusive em seus aspectos arqueológicos, paleontológicos e geomorfológicos e outros;

II. Conscientizar e incentivar a população, a adoção de práticas e costumes compatíveis com o respeito, a preservação e a recuperação do **meio ambiente**;

III. Controlar e manter em níveis aceitáveis todas as formas de poluição e degradação agressivas ou incompatíveis com a qualidade de vida, no ambiente urbano e rural.

Município de Conchal

Art. 48 - A política setorial relativa ao **meio ambiente** do município tem como **diretrizes**:

- I. O implemento e a institucionalização, junto aos diversos segmentos sociais do município, urbanos e rurais, de programas de educação ambiental;
- II. A intensificação da fiscalização ambiental em todo o território municipal;
- III. O apoio às iniciativas públicas ou privadas de ações de recuperação e manutenção dos ecossistemas.

Município de Conchal

Art. 49 - São **ações** estratégicas aplicáveis da política municipal do **Meio Ambiente**:

I. Desenvolver amplos e permanentes projetos de educação ambiental, utilizando-se para isso de todos os canais disponíveis, apoiando inclusive a criação do grupo de teatro educativo pelo setor de cultura;

II. Desenvolver estudos para avaliar a possibilidade de instituir nas escolas públicas municipais a Educação Ambiental, como disciplina permanente;

III. Desenvolver, com o apoio de instituições de pesquisa e outros, um Atlas Ambiental da cidade e da região;

Município de Conchal

IV. Realizar gestões junto Governo do Estado de São Paulo de incentivo à manutenção do programa de micro bacias bem como junto às demais entidades, públicas, privadas ou do terceiro setor, com vistas à recomposição das matas ciliares existentes dentro dos limites do município;

V. Revisar a legislação existente, especialmente a Lei Municipal Complementar Nº 57/2001 – Código Ambiental do Município de Conchal, com vistas a adequá-la aos objetivos e diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor Estratégico;

VI. Instrumentalizar os setores da administração pública municipal responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos dispositivos da legislação, ocorrida diretamente ou pela denúncia aos órgãos competentes.

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

Capítulo III

**Política de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente**

Secção V

Saneamento Básico

Município de Conchal

Art. 65 - São **ações** estratégicas aplicáveis da política municipal de saneamento básico:

I. Criar, dentro da esfera municipal, setor com autonomia operacional e administrativa que será o responsável pela execução da política municipal de **Meio Ambiente** e Saneamento Básico no Município de Conchal;

Município de Conchal

Plano Diretor Estratégico

Lei Complementar nº 157/2006

Título III

Plano de Ordenamento do Território Urbano

Capítulo I

Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

Seção II

Zonas Especiais

Subsecção I

Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA

Município de Conchal

Art. 79 - A Zona Especial de Interesse Ambiental é constituída por áreas lindeiras ao Rio Mogi Guaçu, nela incluída a sua faixa de preservação permanente, cuja ocupação deverá obedecer a índices urbanísticos restritos com o objetivo de preservar a paisagem e permitir a ocupação qualificada e a oferta de espaços públicos adequados ao lazer da população preservando o **meio ambiente**.

Código Ambiental

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

**“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO
AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE
CONCHAL, CONFORME
ESPECIFICA”**

Código Ambiental – LC nº 178/2007

CAPÍTULO I - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Art. 1º
CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Art. 4º
CAPÍTULO III - LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	Art. 9º
CAPÍTULO IV - DA POLUIÇÃO SONORA	Art. 10º
CAPÍTULO V - DA POLUIÇÃO DO AR	Art. 12
CAPÍTULO VI - DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS	Art. 15
CAPÍTULO VII - DA POLUIÇÃO DO SOLO	Art. 19
CAPÍTULO VIII - DA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Art. 20
CAPÍTULO IX - DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS	Art. 21

Código Ambiental – LC nº 178/2007

CAPÍTULO X - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Art. 25
CAPÍTULO XI - DO USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	Art. 28
CAPÍTULO XII - DA PROTEÇÃO DA FLORA E DA FAUNA	Art. 29
CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	Art. 36
CAPÍTULO XIV - DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Art. 37
CAPÍTULO XV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Art. 38
CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Art. 39

ANEXO 1 – Empreend. e as atividades sujeitos a Licenc. Ambiental Municipal.

Código Ambiental – LC nº 178/2007

ANEXO 1 – Empreend. e as atividades sujeitos a Licenc. Ambiental Municipal.

1- Comércio Atacadista

- a) Comércio Atacadista de materiais em geral;
- b) Comércio Atacadista de produtos perigosos;
- c) Comércio Atacadista de produtos de grande porte;
- d) Comércio Atacadista de produtos agropecuários e extrativos.

2- Serviços

- a) Serviços especiais de saúde;
- b) Serviços de hotelaria;
- c) Serviços de lazer e diversões;
- d) Serviços de esportes;
- e) Serviços de reparação e conservação em geral;
- f) Serviços de oficina;
- g) Serviços de armazenagens e de depósitos;
- h) Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres.

Código Ambiental – LC nº 178/2007

ANEXO 1 – Empreend. e as atividades sujeitos a Licenc. Ambiental Municipal.

3- Outros

- a) Laboratórios de transformação de produtos médicos, veterinários ou farmacêuticos
- b) Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo, materiais e resíduos sólidos.
- c) Atividades que processam a queima de quaisquer combustíveis para a produção de energia.

Município de Conchal

MEIO AMBIENTE

Propostas

Plano Diretor

Estratégico

**Recebimento de
propostas da
população e / ou a
serem formuladas
pelo Comitê Especial.**

Execução – 09/07/2015

Departamento Municipal de Planejamento

Engº Benedito Aparecido **BORDINI** – Diretor Municipal

(19) 98178-9617 asplan1@conchal.sp.gov.br

Visite o site: www.conchal.sp.gov.br

Em: **REVISÃO DO PLANO DIRETOR – 2015**

Em parceria com:

Depto. de Saneamento Básico e Meio Ambiente

Divisão de Meio Ambiente – (19) 3866-3322

Engª Ambiental **MIRIAM** Rios Moreira – Encarregada da Seção
Técnica de Informações, Planejamento e Educação Ambiental

Casa da Agricultura – (19) 3866-1261

Engº Agrônomo Santo Augusto Pissinatti **NETO**

“ Seja a mudança que você quer ver no mundo”

Mahatma Gandhi



Por favor:
vamos ser
OBJETIVOS
nos Debates